

01007



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.04-R

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

31
1-31-60

LEI Nº 682

de 10 de março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionário da Prefeitura, um cargo de Guarda, padrão "A", de provimento efetivo.

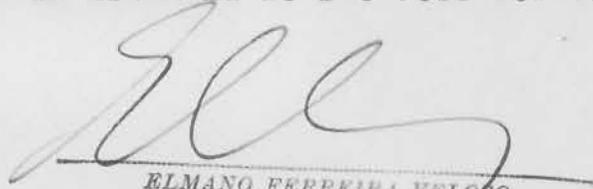
Artigo 2º - Ficam extintos no quadro de funcionários da Prefeitura, quadro cargos de Magarefe, padrão "A".

Artigo 3º - Para provimento do cargo ora criado, será aproveitado um dos funcionários ocupantes dos cargos ora extintos.

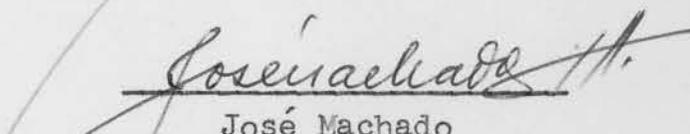
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 10 de março de 1960.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dez dias de março de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. E. P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

LEI N.º 682
de 10 de Março de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura, um cargo de Guarda, padrão «A», de provimento efetivo.

Artigo 2.º—Ficam extintos no quadro de funcionários da Prefeitura, quatro cargos de Magarefe, padrão «A».

Artigo 3.º—Para provimento do cargo ora criado, será aproveitado um dos funcionários ocupantes dos cargos ora extintos.

Artigo 4.º—As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada oportunamente.

Artigo 5.º—Esta lei entrará em vigor em 1.º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
em 10 de Março de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dez dias do mês de Março de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

Publicado no
Diário S. José
dos Campos,
n.º 1070, de
13-3-1960